



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA**

0048/2024

EMENDA ADITIVA N. /2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 096/2024

Propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei Ordinário nº 096/2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

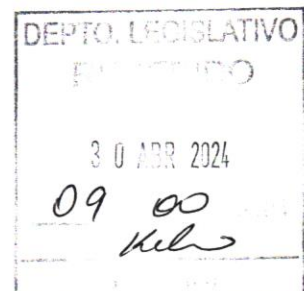
Art. 1º Fica adicionada a AÇÃO 1159 – REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA FINS HABITACIONAIS - ZEIS do PROGRAMA 0018 – HABITAR FORTALEZA, ao ANEXO III – METAS E PRIORIDADES 2025 do Projeto de Lei n. 096/2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2024.**

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo

**Covreadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA**

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) se constitui em uma das Leis Orçamentárias cuja base constitucional se encontra no art. 165, II, da Constituição Federal de 1988. Para além de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, uma das funções da LDO é estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro posterior, conforme previsão do art. 165, §2º, da Constituição Federal de 1988 e do art. 173, §4º, I da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

A presente emenda objetiva, neste contexto, acrescentar a ação orçamentária mencionada ao Anexo III (Das Metas e Prioridades) no texto do PLDO 2025, considerando a avaliação política desta Mandata da necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas para o fortalecimento da manutenção, implementação e ampliação das ZEIS no município de Fortaleza. A inclusão desta ação, portanto, garante que essa área será priorizada na execução das políticas públicas no exercício financeiro de 2025.

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo

**Covereadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**